



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 02 de Março de 2026 – Ano X- Edição 1270

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S, REFERENTE AO NÚCLEO URBANO DENOMINADO ÁREA DA IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL INTERNACIONAL DA NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL MARCIO ROBERTO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que dispõe a Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal 9.310/2018.

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S ao núcleo urbano informal denominado Igreja de Cristo Pentecostal Internacional localizado na Rua Alberto Caleffi, 620 - no município de Estiva Gerbi conforme planta memorial descritiva, relatório técnico e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º - A aprovação que se trata este decreto compreende:

- I. A delimitação da área objeto da **RURB-S**
- II. A identificação dos ocupantes beneficiados
- III. O reconhecimento do interesse social e da consolidação ao núcleo urbano
- IV. A definição das medidas fundiárias, urbanísticas e ambientais necessárias a regularização.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras, fica encarregada de execução, acompanhamento e implementação das ações previstas neste decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 02 de Março de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada na Edição 1270 do Semanário Municipal, em 02/03/2026.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 02 de Março de 2026 – Ano X- Edição 1270

DIPAM 2026

DIPAM – A – Declaração para o Índice de Participação dos Municípios

A DIPAM-A é declaração feita pelo produtor rural, pela qual informa à Fazenda Estadual os valores das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços de transporte ou de comunicação (veja o manual da DIPAM em: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dipam/Paginas/Downloads.aspx>)

- Para efetivar a DIPAM-A, é necessário que o produtor rural observe os seguintes passos:
- Tenha em mãos os Talões de Notas Fiscais do ano respectivo;
- Acessar o site no endereço: <https://www4.fazenda.sp.gov.br/DIPAM-A/Login/Index>
- Realize seu Login no site, informando as credenciais de Certificado Digital, Nota Fiscal Paulista ou Posto Fiscal Eletrônico
- Preencher corretamente os campos específico, de acordo com manual disponível em: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dipam/Paginas/Downloads.aspx>
- Imprimir o Protocolo e o Relatório;

O prazo para entrega é **até 31 de março do ano seguinte ao das operações**, exceto em caso de encerramento de atividades.

A DIPAM-A deve ser entregue pelo produtor rural (pessoa física) quando tenha realizado, no ano anterior, pelo menos uma das saídas de mercadorias descritas abaixo:

- Saída de mercadoria para outros estabelecimentos de produtores situados neste Estado, não equiparados a comerciantes ou a industriais, ainda que pertencentes ao próprio declarante;
- Saída de mercadoria para não contribuintes do ICMS deste Estado, como particulares, prefeituras, autarquias, hospitais, escolas etc.;
- Saída de mercadoria para quaisquer destinatários situados em outras Unidades Federativas (Estados);
- Saída de mercadoria para quaisquer destinatários situados no exterior (outro País) .

Não devem ser incluídos nas saídas:

- O valor de mercadorias que devam retornar, ainda que simbolicamente, ao estabelecimento de origem, em razão de remessa
- Para beneficiamento, exposição, feira, demonstração, armazenamento, empréstimo, simples transferência de pasto, etc.;
- Operações com ativo imobilizado ou com material de uso e consumo;
- Saídas de mercadorias com destino a contribuintes do Estado de São Paulo.

As saídas de mercadorias com destino a contribuintes do Estado de São Paulo serão lançadas pelos destinatários na ficha “Informações para a DIPAM-B” da GIA, ou na DEFIS; portanto, não devem ser incluídas na DIPAM-A.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 02 de Março de 2026 – Ano X- Edição 1270

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)